

ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI

LEI Nº	352/2007
DATA DA APROVAÇÃO NO LEGISLATIVO	16/07/2007
DATA DA PROMULGAÇÃO PELO EXECUTIVO	18/07/2007

Pelo presente ato, eu, Prefeito Municipal de Pavão/MG, em pleno uso e gozo de minhas atribuições, segundo norma vigente, faço saber que PROMULGO e SANCIONO a Lei de nº 358/2007, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal de Pavão/MG na data de 16 de julho de 2007.

SÍNTESE DA LEI

"Dispõe sobre a concessão de gratificação mediante avaliação de desempenho aos servidores ocupantes do cargo de motorista"

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2007.



Walter Villamid Soares Chaves
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pavão

CNPJ: 18.404.772/0001-54

LEI MUNICIPAL Nº 352/2007



"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO MEDIANTE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA"

O Povo do Municipal de Pavão, Estado de Minas gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedida uma gratificação mensal de até 20% (Vinte por cento) aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Motorista.

§ 1º - A gratificação ora concedida incidirá exclusivamente sobre o vencimento básico do servidor;

§ 2º - O valor da gratificação mensal será determinado por avaliação referente ao mês laborado e feita de acordo com os parâmetros estabelecidos no Anexo Único desta Lei;

§ 3º - As fichas individuais de avaliação mensal serão arquivadas pelo Departamento de Recursos Humanos junto à pasta individual do servidor.

Art. 2º - Deverá ser instituída pelo Poder Executivo a Comissão Municipal de Avaliação Funcional dos servidores ocupantes do cargo de Motorista, com a finalidade de promover a avaliação mensal de que trata esta Lei;

§ Único - A comissão se reunirá mensalmente sempre no último dia útil do mês laborado, para promover a avaliação relativa ao mês findo e encaminhará as fichas individuais de avaliação, devidamente preenchidas e assina das pelos membros da Comissão, ao Departamento de Recursos Humanos até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da avaliação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá seus efeitos legais a partir de 1º de Abril de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pavão (MG), aos 20 Dias do mês de Março de 2007.


Walter Vilamid Soares Chaves
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pavão

CNPJ: 18.404.772/0001-54



ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº 352, DE 20 DE MARÇO DE 2007

TIPOS DE GRATIFICAÇÕES		PERCENTUAL
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL		
COMPORTAMENTO		
	Trajar-se bem	1%
	Portar-se bem	2%
FREQUÊNCIA		
	Pontualidade no Trabalho	2%
	Pontualidade no cumprimento das programações	2%
CONDIÇÕES DO VEÍCULO		
	Conservação e manutenção preventiva	3%
	Condução sem avaria mecânica ou de lanternagem durante o mês avaliado	5%
TIPO DE HABILITAÇÃO (Não acumulativa)		
	Categoria C	1%
	Categoria D	2%
	Categoria E	3%
TIPO DE VEÍCULO (Não acumulativa)		
	Transporte Escolar	2%
	Caminhões	2%
	Ambulância	2%


Walter Vilamid Soares Chaves
PREFEITO MUNICIPAL

**A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO**

É de parecer que deve ser **APROVADO**
16 de Julho de 2.007,

[Signature]
Vereador José Cândido Moreira Braga

[Signature]
Vereador Sérgio Quatrefina da Cruz

[Signature]
Vereador Birlino Fernandes Pessoa

APROVADO

1ª discussão

Em 16 de Julho 2.007

[Signature]
Benjamin Pereira da Silva
Presidente

**A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS
PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS,
HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMERCIO**

É de parecer que deve ser **APROVADO**
16 de Julho de 2.007

[Signature]
Vereadora Maria Nereida Quirino dos S. Batista

[Signature]
Vereador Adilson Gil de Souza

[Signature]
Vereador José Antonio de Jesus

APROVADO

2ª discussão

Em 16 de Julho 2.007

[Signature]
Benjamin Pereira da Silva
Presidente

**A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

É de parecer que deve ser **APROVADO**
16 de Julho de 2.007

[Signature]
Vereador Antônio Carlos de Almeida Rias

[Signature]
Vereadora Liliane Raquel Costa Abreu

[Signature]
Vereador Birlino Fernandes Pessoa

APROVADO

3ª discussão

Em 16 de Julho de 2.007

[Signature]
Benjamin Pereira da Silva
Presidente

A SANÇÃO
Em 18 de Julho de 2007
[Signature]
Prefeito Municipal Pavão 442

Em 18/07/07
[Signature]
Walter Vilanilva Soares Chaves
PREFEITO MUNICIPAL